

ATA DA DUCENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 16 de dezembro de 2025

HORÁRIO: 14h

LOCAL: Sala de reunião do CONSUP

Procurador Geral do Estado: **Carlos Pinna de Assis Júnior**
Subprocurador Geral do Estado: **Vladimir de Oliveira Macedo**
Corregedora Geral da Advocacia Geral do Estado: **Gilvanete Barbosa Losilla**
Conselheira membro: **Cristiane Todeschini**
Conselheira membro: **Lícia Maria Alcantara Machado**

A presente reunião também será realizada na modalidade virtual, de modo que as partes interessadas acompanharão a reunião transmitida em tempo real, através da plataforma digital.

JULGAMENTOS

EM PAUTA

AUTOS DO PROCESSO:

699/2025-PRO.ADM.-PGE (SGP: EX.01427.07/2017-RV1/2024)

ESPÉCIE:

RECURSO HIERÁRQUICO

ASSUNTO:

REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE SERVIDOR CIVIL - RESTABELECIMENTO - FINALIZAÇÃO DE BENEFÍCIO - PROCESSO CADASTRADO NO SGP E SISPREV SOB N° EX.01427.07/2017-RV1/2024 - SEGURADA FALECIDA: MARIA IOLANDA SANTOS DE MENEZES - RECLAMAÇÃO CONSTITUCIONAL - CASSAÇÃO DA DECISÃO DO CONSUP NA 252^a RO

INTERESSADO (A) :

MANOEL PEDRO ROLEMBERG DE MENESSES

RELATORA:

CRISTIANE TODESCHINI

Dante da presença do interessado e seu patrono a pauta foi invertida, para análise do item 03. Registre-se que o presente processo foi julgado na 252ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, porém foi manejada pelo interessado uma Reclamação Constitucional de nº 87.308 SERGIPE, que cassou a decisão proferida pelo Conselho Superior da Advocacia-Geral do Estado de Sergipe, no ponto em que assentada a prescrição do fundo de direito, e determinou que outra fosse proferida em observância ao firmado na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.096/DF. Desse modo, cumprindo a determinação judicial, o processo foi pautado para a presente sessão e **por unanimidade**, (Cons. Cristiane Todeschini, Cons. Carlos Pinna Júnior, Cons. Vladimir Macedo, Cons. Gilvanete Losilla e Cons. Lícia Machado), nos termos do voto da relatora foi conhecido o recurso, mas negado provimento, uma vez configurada a perda superveniente do objeto na via administrativa, em razão do julgamento definitivo da matéria no âmbito judicial, com trânsito em julgado e formação de coisa julgada, o que obsta o reexame administrativo da controvérsia.

AUTOS DO PROCESSO: 1722/2025-CONS.JURIDICA-PGE

ESPÉCIE: CONSULTA

ASSUNTO: CONSULTA QUANTO AOS PROCEDIMENTOS LEGAIS A SEREM ADOTADOS EM RELAÇÃO ÀS COLABORADORAS EM ESTADO GRAVÍDICO CONTRATADAS POR TEMPO INDETERMINADO

INTERESSADO (A) : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

RELATORA ORIGINÁRIA: CRISTIANE TODESCHINI

RELATORA DESIGNADA: GILVANETE BARBOSA LOSILLA

VOTO VISTA: CARLOS PINNA DE ASSIS JÚNIOR

A apreciação deste processo iniciou na 252ª Reunião Ordinária, mas foi suspenso diante do pedido de vista da Cons. Conceição Barbosa, então Corregedora. Na reunião seguinte, 253ª Reunião Ordinária a Cons. Gilvanete Losilla, apresentou o voto-vista, mas o julgamento foi novamente suspenso, em razão do pedido de vista do Cons. Carlos Pinna, que proferiu voto oral, acompanhando o voto-vista da Conselheira Gilvanete Losilla. Assim o julgamento foi retomado e **por maioria** (Cons. Gilvanete Losilla, Cons. Carlos Pinna Júnior e Cons. Vladimir Macedo) nos termos do voto vista apresentado pela Cons. Gilvanete Losilla, com fundamento no art. 132 da Constituição Federal, arts. 6º e 121 da Constituição Estadual e precedentes desta Procuradoria Geral do Estado, foi reconhecido que a Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe é competente para exercer a representação judicial e a consultoria jurídica do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. A Cons. Gilvanete Losilla foi nomeada relatora, uma vez que foi vencedor o voto divergente,

consoante artigo 11, VIII, do Regimento Interno do CONSUP. Vencida a Cons. Cristiane Todeschini, que foi acompanhada pela Cons. Lícia Machado. Diante do julgamento por maioria, a Cons. Lícia Machado sugeriu que seja recomendado ao Tribunal de Justiça a alteração da Portaria nº 77/2018 - *Institui o Regulamento Interno dos Órgãos Administrativos do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe*, notadamente, o seu art. 16, II, III e IV, e art. 17, II, IV, VII e XI, por entender que vai de encontro ao fundamento jurídico da decisão deste Conselho no art. 132 da Constituição Federal e arts. 6º e 121 da Constituição Estadual.

AUTOS DO PROCESSO:

743/2025-CONS.JURIDICA-PGE

ESPÉCIE:

REQUERIMENTO

ASSUNTO:

REQUERIMENTO DE PAGAMENTO DE PARCELAS DE PENSÃO ESPECIAL RELATIVAS AO PERÍODO DE SUSPENSÃO

INTERESSADO (A) :

ANTÔNIO CARLOS VALADARES

RELATORA:

GILVANETE BARBOSA LOSILLA

VOTO VISTA:

CARLOS PINNA DE ASSIS JÚNIOR

VOTO VISTA:

VLADIMIR DE OLIVEIRA MACEDO

Retirado de pauta em atenção ao requerimento enviado pelo patrono do interessado.

"O QUE OCORRER"

Finalizada a pauta, a Procuradora Cristiane Todeschini sugeriu que a Secretaria do Conselho verifique, antes da distribuição, se existem outros processos judiciais ou administrativos com as mesmas partes ou causa de pedir dos processos submetidos ao Conselho.

Aprovo as deliberações do Conselho tomadas nesta sessão, nos termos do artigo 7º, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual 27/1996.

CARLOS PINNA DE ASSIS JÚNIOR

Procurador Geral do Estado e Presidente do Conselho Superior

VLADIMIR DE OLIVEIRA MACEDO

Subprocurador Geral do Estado

GILVANETE BARBOSA LOSILLA

Corregedora-Geral da Advocacia-Geral do Estado
e Secretária do Conselho Superior

CRISTIANE TODESCHINI

Membro

LÍCIA MARIA ALCANTARA MACHADO

Membro

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: LWBW-HBHK-WCUZ-K6MC



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/12/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Carlos Pinna de Assis Junior ***53849*** CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO - PGE Procuradoria Geral do Estado 19/12/2025 10:24:15 (Docflow)
- CRISTIANE TODESCHINI ***61094*** CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO - PGE Procuradoria Geral do Estado 19/12/2025 12:28:14 (Docflow)
- GILVANETE BARBOSA LOSILLA ***58790*** CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO - PGE Procuradoria Geral do Estado 18/12/2025 11:05:19 (Docflow)
- LICIA MARIA ALCANTARA MACHADO ***01002*** CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO - PGE Procuradoria Geral do Estado 18/12/2025 12:23:00 (Docflow)
- VLADIMIR DE OLIVEIRA MACEDO ***86582*** CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO - PGE Procuradoria Geral do Estado 19/12/2025 12:38:55 (Docflow)